



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.897

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.681 DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Aiquara, Boa Vista do Tupim, Nova Viçosa e Serrolândia, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 09 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 09 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Aiquara, Boa Vista do Tupim, Nova Viçosa e Serrolândia, até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Água Fria, Almadina, Jaguaquara, Licínio de Almeida e Santa Luzia, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorio da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Bemcio Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julieta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1. Abaíra	41. Itagibá	81. Retrolândia
2. Aiquara	42. Itajuípe	82. Ribeira do Pombal
3. Alagoinhas	43. Itamará	83. Rio Real
4. Amélia Rodrigues	44. Itaparica	84. Salvador
5. Aracatu	45. Itapé	85. Santa Bárbara
6. Arataca	46. Itapetinga	86. Santa Cruz Cabrália
7. Barra do Choça	47. Itatim	87. Santa Teresinha
8. Barro Preto	48. Ituberá	88. Santaluz
9. Boa Vista do Tupim	49. Jacobina	89. Santo Amaro
10. Buerarema	50. Jaguarari	90. Santo Antônio de Jesus
11. Caetanos	51. Jequié	91. São Felipe
12. Caldeirão Grande	52. Jitaúna	92. São Francisco do Conde
13. Camaçil	53. Juazeiro	93. São Gonçalo dos Campos
14. Camaçari	54. Jussari	94. São José da Vitória
15. Camamu	55. Jussiape	95. São Sebastião do Passé
16. Campo Alegre de Lourdes	56. Laje	96. Sátiro Dias
17. Canavieiras	57. Lajedo do Tabocal	97. Saubara
18. Candeias	58. Lauro de Freitas	98. Seabra
19. Castro Alves	59. Livramento de Nossa Senhora	99. Serra do Ramalho
20. Catu	60. Madre de Deus	100. Serrinha
21. Coaraci	61. Maracás	101. Serrolândia
22. Conceição do Coité	62. Maragogipe	102. Simões Filho
23. Cruz das Almas	63. Marau	103. Taperoá
24. Curaçá	64. Mata de São João	104. Teixeira de Freitas
25. Dário Meira	65. Morpará	105. Tucano
26. Dias d'Ávila	66. Mucugê	106. Ubatuba
27. Eunápolis	67. Nazaré	107. Ubatã
28. Feira de Santana	68. Nilo Peçanha	108. Una
29. Gandu	69. Nordestina	109. Uruçuca
30. Governador Mangabeira	70. Nova Soure	110. Valença
31. Guaratinga	71. Nova Viçosa	111. Valente
32. Ibicaraí	72. Oliveira dos Brejinhos	112. Várzea Nova
33. Ibirapitanga	73. Paramirim	113. Vera Cruz
34. Ibitirata	74. Pau Brasil	114. Vitória da Conquista
35. Ibotirama	75. Paulo Afonso	
36. Ilhéus	76. Pilo Arcado	
37. Ipiá	77. Poituaçu	
38. Itaberaba	78. Porto Seguro	
39. Itabuna	79. Rafael Jambeiro	
40. Itacaré	80. Remanso	

ANEXO II

1. Acujutiba
2. Adustina
3. Água Fria
4. Almadina
5. Araca
6. Amelino Leal
7. Barra
8. Barra do Rocha
9. Barreiras
10. Belmonte
11. Bom Jesus da Lapa
12. Brumado
13. Cachoeira
14. Campo Formoso
15. Canarana
16. Cassangó
17. Capim Grosso
18. Conceição do Jacuípe
19. Conde
20. Coração de Maria
21. Correntina
22. Cravolândia
23. Entre Rios
24. Euclides da Cunha
25. Floresta Azul
26. Gongogi
27. Guanambi
28. Igará
29. Irecê
30. Iabela
31. Itagi
32. Itamaraju
33. Itapebi
34. Itarantim
35. Itoró
36. Jaguasquara
37. Licínio de Almeida
38. Luis Eduardo Magalhães
39. Medeiros Neto
40. Mirante
41. Palmeiras
42. Pimpá
43. Prado
44. Rio do Pires
45. Santa Luzia
46. Santa Maria da Vitória
47. São Domingos
48. São Félix
49. Serra Preta
50. Unaçu